

PLANO DE TRABALHO

TERMO DE COLABORAÇÃO (01/01/2023 a 31/12/2023)

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE			
ASSOCIAÇÃO MADRE TEREZA DE CALCUTÁ			
CNPJ:	CEBAS:	Nº DE REGISTRO CMAS:	Nº DE REGISTRO CMDCA:
03.981.548/0001-58			071/05
ENDEREÇO: Avenida Alfredo Maluf, 252			
COMPLEMENTO:	BAIRRO:	CEP:	
	Vila Alto de Santo André	09240-410	
TELEFONE: (DDD):	TELEFONE: (DDD):		
11 4997-3112	11 4997-1696		
E-MAIL INSTITUCIONAL:	SITE:		
cida.crechemadretereza@gmail.com	http://amtcrianças.com.br/		

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL			
NOME: Mário Ramos Vieira Filho			
CPF:	RG nº	DATA DE EMISSÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
069.333.458-40	15.763.527-2	25/10/2017	SSP-SP
CARGO: Presidente		PERÍODO DE MANDATO:	
		06/03/2021 à 04/02/2023	
ENDEREÇO: CORONEL AGENOR DE CAMARGO 504			
COMPLEMENTO:	BAIRRO:	MUNICÍPIO:	
APTO 92	CENTRO	Santo André	
CEP:	TELEFONE: (DDD)	TELEFONE: (DDD)	CELULAR:
09020-220	11 4497-3196		11 9.9903-1330
E-MAIL PARTICULAR:		E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL:	
a.crechemadretereza@gmail.com		a.crechemadretereza@gmail.com	

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR			
NOME: Maria Aparecida da Costa			
CPF:	RG nº	DATA DE EMISSÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
061.183.048-58	18.863.176-8	11/01/2016	SSP-SP
CARGO: Coordenadora Geral		PERÍODO DE MANDATO:	
		06/03/2021 à 04/02/2023	
ENDEREÇO: Rua do Centro, 1090			
COMPLEMENTO:	BAIRRO:	MUNICÍPIO:	
apto 2	Camilópolis	Santo André	
CEP:	TELEFONE: (DDD)	TELEFONE: (DDD)	CELULAR:
09230-590	114997-3112	114997-3196	11.995.151.386
E-MAIL PARTICULAR:		E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL:	
cida.multimarcas123@gmail.com		cida.crechemadretereza@gmail.com	

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE

A Associação Madre Tereza de Calcutá, anteriormente denominada, Núcleo de Apoio a Criança Madre Tereza de Calcutá, chamada de entidade, é associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza filantrópica, fundada em 19 de junho de 2000 e conforme Estatuto Social, registrado em 31 de Julho sob número 006066.

Em agosto de 2005 a Prefeitura de Santo André através da Secretaria de Educação em parceria com a Feasa, firmou o primeiro convênio com a Entidade, contribuindo para o desenvolvimento da mesma e possibilitando perspectivas de novos projetos de sustentabilidade.

Esta parceria permanece até a data presente, juntamente com outros colaboradores, que compartilham do nosso desejo incansável de trabalhar para o bem estar e melhor condições, e para que a instituição possa sempre proporcionar o melhor atendimento as nossas crianças.

E partilhando deste sentimento, esse ano recebemos várias doações que reformularam nossos espaços, inclusive todos os equipamentos para nossa cozinha, refeitório, salas de aula, parque, brinquedoteca, computadores e notebook e a construção de duas salas para o melhor aconchego dos berçários.

JUSTIFICATIVA

A Educação Infantil caracteriza-se como a primeira etapa da Educação Básica. O direito à Educação Infantil, ou seja, às Creches e Pré Escolas, configura-se como uma parte do direito a Educação e este, por sua vez, como parte dos Direitos Humanos que todos possuem. A Constituição Federal estabelece em seu artigo 206, ***"A Educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho"***.

Outras reformas também buscaram melhorar a qualidade da Educação Infantil brasileira: a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDBEN/96); o Plano Nacional de Educação (2014/2024), Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, a alteração da LDBEN/96 por força da Lei nº 13.415/2017.

As mudanças, com base em documentos legais, também visavam garantir a qualidade das práticas pedagógicas desenvolvidas na Educação Infantil, entre elas, a Política Nacional de Educação Infantil de 1994 (BRASIL, 1994), em que o Ministério de Educação (MEC) estabeleceu metas como a expansão de vagas e políticas de melhoria da qualidade no atendimento às crianças; os Critérios para um Atendimento em Creches que respeite os Direitos Fundamentais das Crianças (BRASIL, 1995); os Subsídios para Credenciamento e o Funcionamento das Instituições de Educação Infantil; o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (BRASIL, 1998); as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, entre outros.

No mesmo sentido de promover a qualidade para a Educação foi promulgada a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), oportunizada a partir da meta 7, do PNE, lei Nº 13.005 de 2014. Trata-se de um documento homologado em 20 de dezembro de 2017, que se caracteriza por sua pluralidade.

A BNCC tem caráter mandatório e estabelece o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis, com Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento e Direitos de Aprendizagem, a saber: conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se divididos em três grupos etários (bebês, crianças bem pequenas e crianças pequenas) nos cinco Campos de Experiências, nomeados como: "O Eu, o Outro e o Nós", "Corpo, Gestos e Movimentos", "Traços, Sons, Cores e Formas", "Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação" e "Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações".

Com a BNCC, os sistemas e as redes de ensino, bem como as instituições escolares públicas e particulares, passaram a ter uma referência nacional obrigatória para a elaboração ou adequação de seus currículos e/ou propostas pedagógicas.

A luz da legislação citada no texto acima, a Secretaria de Educação, baseada nos preceitos estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e de suas diretrizes Políticas Pedagógicas, vem implementando no município de Santo André, no que refere-se a Educação Infantil, políticas públicas educacionais, de acordo com os termos estabelecidos na Constituição Estadual e na Constituição Federal, bem como os propósitos de universalização, valorização e melhoria da qualidade de ensino, correlacionados na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional a fim de que todos os alunos possam ter assegurado o acesso e a permanência e a necessidade de garantia de oportunidades e igualdades de condições nas Creches Municipais, Creches Parceiras com Termo de Colaboração e EMEIEFs.

Considerando a demanda existente, atualmente, e a capacidade de vagas ofertadas nas Creches da Rede Municipal de Santo André, a Secretaria de Educação constata a existência de demanda reprimida no que se refere ao atendimento de crianças na faixa etária de 0 à 3 anos, sendo assim, justificamos a necessidade da celebração de Termo de Colaboração com

DIAGNÓSTICO

A fim de colaborar com as famílias de baixa renda, houve uma mobilização para unir esforços em prol de uma creche, com atuação na modalidade Educação Infantil. Dessa forma, o trabalho teve início no salão paroquial, da Paróquia Santo Antônio. A aceitação da comunidade foi tão grande, que o grupo foi desafiado a ampliar o atendimento, pois os pedidos por vagas foram aumentando gradativamente.

A realidade do entorno, impunha a necessidade de uma estrutura física e humana mais adequada. Surgindo assim a creche com a denominação Associação Madre Tereza de Calcutá abrangendo o público dos bairros: Vila Alto Santo André, Jardim Santo Antônio, Jardim das Maravilhas, Jardim Utinga, Vila Clarice, Camilópolis, Santa Terezinha e Vila metalúrgica.

A implantação da entidade e sua continuidade deve-se pela grande demanda, por procura de vaga, pois as famílias precisam trabalhar e tem a preocupação com os filhos principalmente com a área educacional.

Para atender a demanda, a entidade oferece a comunidade a permanência de crianças na faixa etária de creche e pré escola em período integral.

As ações de 2022 iniciaram em janeiro e segue até dezembro educando, família, comunidade e educadores: adaptação, acolhimento, identidade, conscientização sobre preservação da flora e fauna, socialização, datas festivas da cultura brasileira, e os projetos: "Encantando cantando", "Brincando cantando", "Cores e Formas", "Como eu sou", "Valores para a vida"; Formação dos educadores sendo realizada uma hora por semana, discutido o planejamento, os registros e a rotina da semana, possibilitando um trabalho contínuo para as crianças e criando condições para que os educadores e educandos reflitam sobre suas práticas cotidianas, resgatando a intencionalidade das suas ações, ressignificando o trabalho desenvolvido e apontando caminhos para a prática pedagógica. Em março de acordo com a resolução municipal, as aulas presenciais foram retomadas com todas as turmas em período integral. Aos pais e responsáveis, as informações e recados referente aos alunos foram via rede social: Whatsapp, Facebook, telefone fixo, e-mail e agenda

DIRETRIZES

CRITÉRIOS DE ACESSO:

- 1) Ser munícipe;
- 2) Se enquadrar nos parâmetros da Lei Municipal 8.233 de 14 de setembro de 2001;
- 3) Ser beneficiário de Programa Social, relacionado à criança;
- 4) Se enquadrar nos parâmetros da Lei Municipal 9.557 de 07 de março de 2014;
- 5) Menor renda familiar;
- 6) Mãe ou responsável legal ser trabalhador(a).

Após classificação sistêmica, baseada nos critérios acima, as unidades parceiras que possuem o serviço de Assistência Social poderão, excepcionalmente, gerar classificação específica baseada na situação de vulnerabilidade de cada criança, após visita in

FAIXA ETÁRIA PARA ACESSO

Faixas etárias para ingresso em 2023

Data de corte de Março

Turmas	Educação Infantil			
	De	Data	A	Data
Berçário 1	de	01/04/2022	a	2023
Berçário 2	de	01/04/2021	a	31/03/2022
Maternal I (1º Ciclo Inicial da Educação Infantil)	de	01/04/2020	a	31/03/2021
Maternal II (1º Ciclo Final da Educação Infantil)	de	01/04/2019	a	31/03/2020



METODOLOGIA

Nossa metodologia está baseada na proposta construtivista e sóciointeracionista, o objetivo é levar a criança a explorar e descobrir todas as possibilidades do seu corpo, das relações, do espaço e através disso, desenvolver a sua capacidade de observar, descobrir e pensar.

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases – 9394/96 e o Estatuto da Criança e do Adolescente, a creche se propõe a um trabalho baseado nas diferenças individuais e na consideração das peculiaridades das crianças na faixa etária atendida pela Educação Infantil.

Pautado na BNCC (Base Nacional Comum Curricular), RCNEI (Referencial Curricular Nacional) e na LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) 9394/96, a Educação Infantil demonstra a importância dos conceitos: criança, aprender, brincar e cuidar.

Quanto mais cedo as crianças forem estimuladas a desenvolverem suas potencialidades, mais tempo terão para descobrirem e trabalharem essas habilidades.

A proposta metodológica valoriza a construção e reconstrução do conhecimento, de acordo com seus níveis e experiências, proporcionando atividades e trabalhos que levem à cooperação e solidariedade, exploração da criatividade, incentivando a expressão física, oral, artística, intelectual socioafetiva e ética, contribuindo para o desenvolvimento de sujeitos críticos e com autonomia.

OBJETIVO GERAL

Atendimento às crianças em creche e pré-escola, assegurando desenvolvimento educacional e social dentro do que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, em especial nos artigos 4º, 29, 30 e 31 e do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, em especial nos artigos 3º, 4º, 5º, 17, 18, 53, 58, 70, bem como nos Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil - RCNEI e a Base Nacional Comum Curricular - BNCC. Promover o cumprimento de todas as deliberações, legislações e normativas que tratem da Educação Básica, inclusive na Deliberação do CME nº 001/2018.

META QUANTITATIVA

Agrupamento	Nº de Turmas	Nº de Alunos (INTEGRAL)	Nº de Educadores	Nº de Auxiliares
Berçário I e II	2	46	3	5
Maternal I e II	3	69	4	5

TOTAL DE ATENDIMENTO

115

CUMPRIMENTO DO PLANO DE TRABALHO

Agrupamento	Quantidade total de atendimento (100%) (INTEGRAL)	Quantidade mínima de atendimento (95%) (INTEGRAL)	Quantidade de vagas permitidas devido à movimentação de aluno/mês
TOTAL	115	109	6

*Conforme estabelecido na Resolução 02/2022-SE - Art. 8º "A OSC deverá cumprir o atendimento apresentado no Plano de Trabalho vigente, sendo tolerável variação de até 5% da meta estabelecida no mês, devido a possíveis movimentações de alunos. Havendo a divergência de atendimento em relação à meta pactuada, a Secretaria de Educação deverá notificar a OSC para devolução do valor correspondente ao percentual inferior a 95%.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS, ATIVIDADES, METAS E INDICADORES DE RESULTADOS

Objetivos Específicos	Metas	Atividades	Indicadores de Resultado
Propiciar o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social (LDB).	Desenvolvimento integral da criança a partir dos Eixos Estruturantes: brincadeiras e interações.	Desenvolvimento de atividades que garantam os seis Direitos de Aprendizagem: Conviver; Brincar; Participar; Explorar; Expressar; Conhecer-se.	Execução das propostas dentro dos cinco Campos de Experiência, da BNCC: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaço, tempo, quantidade, relações e transformações.
Garantir a manutenção das vagas ofertadas.	Cumprimento do Plano de Trabalho.	Registro no diário de classe; Cadastro na SED (Secretaria Escolar Digital); Relatórios de execução do objeto.	95% até 100% das vagas.
Envolver Familiares.	Participação da Família.	Reuniões de pais e educadores Atendimento individualizado Palestras educativas Formas de Comunicação	Mínimo 04 reuniões ao ano Quando necessário Autonomia da instituição Verbal, escrita ou digital
Incentivar a especialização dos educadores; Propiciar o aumento de instrução dos demais profissionais envolvidos.	Aprimoramento dos Profissionais	Reuniões de formação Congressos, palestras, seminários, cursos, oficinas, workshop, outros Reuniões de Formação	Mínimo 8 formações Mínimo 4 eventos
Possibilitar o acompanhamento da execução do convênio; Possibilitar troca de idéias para melhoramento das ações.	Interação com Órgão Gestor.	Reuniões pedagógicas Relatórios de Execução do Objeto Visitas in loco.	Participação de 80% Mensal Mensal
Manter o espaço em condições físicas adequadas ao atendimento das crianças dentro das especificidades de cada idade.	Benfeitorias nos Espaços Físicos.	reparos / manutenção; Aquisição de materiais pedagógicos; Adequação de espaço físico/ nº de crianças/metragem e relação adulto/criança; Melhorias no aspecto de segurança.	Realização do Previsto no Plano de Trabalho, mediante autorização do Gestor.

Nota: Quadro Geral "Referência de Faixa Etária" das Creches Municipais, Conveniadas e Escolas Particulares Exclusivas de Educação Infantil.

ESPAÇO FÍSICO EXISTENTE	
Ambientes Internos	Nº de cômodos
Sala regular das turmas	3
Sala de atividades multiuso	2
Berçário	2
Brinquedoteca	1
Fraldário	2
Refeitório	1
Banheiro infantil	4
Ambientes Externos	Nº de cômodos
Playground	1
Pátio	0
Horta	0
Solário	1
Quadra de esportes	1
Ambientes de Apoio	Nº de cômodos
Sala de direção	1
Secretaria	1
Coordenação pedagógica	0
Sala dos professores	1
Ambientes de Serviços	Nº de cômodos
Cozinha	1
Lactário	0
Despensa	1
Almoxarifado	1
Depósito de lixo	1
Banheiro de adultos	2
Lavanderia	1
Outros	0

PREVISÃO DE ADEQUAÇÕES DO ESPAÇO		
Ambiente	Descrição da Adequação	Prazo Previsto

Nota: Reparos e adequações físicas do imóvel somente poderão ser efetuados após autorização prévia da Gestora.

AÇÕES DE COMUNICAÇÃO

PUBLICIDADE DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- Em cumprimento a Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 11, ao Decreto Municipal nº 16.870/2016, artigo 12 e ao Decreto Municipal nº 16.646/2015 será divulgada na internet e em locais visíveis da entidade a parceria celebrada com a administração pública.

MATRÍCULAS

Após o término da inscrição, a creche deverá publicar a lista de classificados/espera, respeitando a Lei Geral de Proteção de dados 13.709, de 14/08/2018, conforme cronograma das datas estabelecidas no site (<http://santoandre.educan.com.br>), obrigatoriamente no mural da unidade. Poderá divulgar no site da entidade ou através de outras ferramentas de comunicação, se julgar necessários.

ATIVIDADES EXERCIDAS E EVENTOS PROGRAMADOS

- O site oficial da entidade apresentará fotos e descrição de eventos e atividades ocorridas na entidade ou na comunidade escolar, realizadas com recursos da parceria;
- Serão divulgadas as ações ocorridas através da parceria celebradas em redes sociais;
- Será facultativa a distribuição de panfletos informativos para comunidade escolar e público em geral, apresentando as ações educativas realizadas na entidade, constando informações da parceria celebrada.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Serão divulgados no site da entidade:

- Os dados de atendimento por faixa etária;
- Os dados referentes às despesas realizadas (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 50, §1º);
- Os valores pagos a título de remuneração para a equipe de trabalho vinculada à execução do objeto da parceria, de maneira individualizada. (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 57, §6º).

SERÁ PUBLICADO NO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO

- O balanço patrimonial da entidade, até o mês de março do ano subsequente.

PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

Para fins de avaliação serão adotados procedimentos que permitam aferir a eficiência, eficácia e a efetividade das ações realizadas na execução da parceria, sendo:

- A entidade apresentará relatório mensal resumido: das atividades, eventos, ações pedagógicas e de manutenção do espaço que foram efetuadas, conforme estabelecido neste plano de trabalho;
- A Comissão de Avaliação fará mensalmente visita in loco para verificação e orientação das ações previstas neste plano de trabalho, emitindo relatório de visita técnica (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 62, §2º);

QUADRO DE DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS (SEM DISSÍDIO)

JANEIRO E FEVEREIRO

Qtde. Neces sária	Cargo/Função	VALORES REFERENCIAL POR FUNÇÃO (INDIVIDUAL)														FONTE PAGADORA	FORMAÇÃO PROFISSIONAL
		CH*	Salário Base	SB (GRUPO)	Biênio	BIÊNIO (GRUPO)	Prêmio	PRÊMIO (GRUPO)	FGTS	FGTS (GRUPO)	PIS	PIS (GRUPO)	INSS	INSS (GRUPO)			
1	DIRETOR(A) GERAL	44	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 31,39	R\$ 31,39	R\$ 97,49	R\$ 97,49	R\$ 410,31	R\$ 410,31	R\$ 51,29	R\$ 51,29	#####	R\$ 1.025,78	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO	
1	DIRETOR(A) PEDAGÓGICO (A)	44	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 186,76	R\$ 186,76	R\$ 186,76	R\$ 186,76	R\$ 349,88	R\$ 349,88	R\$ 43,74	R\$ 43,74	R\$ 874,70	R\$ 874,70	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO	
1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	44	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 176,00	R\$ 176,00	R\$ 22,00	R\$ 22,00	R\$ 440,00	R\$ 440,00	MUNICIPAL	SUPERIOR (CURSANDO)	
1	ENCARREGADA DE SERVIÇOS GERAIS	44	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 28,71	R\$ 28,71	R\$ 178,30	R\$ 178,30	R\$ 22,29	R\$ 22,29	R\$ 445,74	R\$ 445,74	MUNICIPAL	SUPERIOR (CURSANDO)	
1	COZINHEIRA CHEFE	44	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 176,00	R\$ 176,00	R\$ 22,00	R\$ 22,00	R\$ 440,00	R\$ 440,00	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO	
2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44	R\$ 1.435,46	R\$ 2.870,92	R\$ -	R\$ -		R\$ -	R\$ 114,84	R\$ 229,67	R\$ 14,35	R\$ 28,71	R\$ 287,09	R\$ 574,18	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO	
1	AUXILIAR DE Cozinha	44	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ -	R\$ -		R\$ -	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO	
9	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL / ADI	44	R\$ 1.682,23	R\$ 15.140,07	R\$ -	R\$ -		R\$ -	R\$ 134,58	R\$ 1.211,21	R\$ 16,82	R\$ 151,40	R\$ 336,45	R\$ 3.028,01	MUNICIPAL	SUPERIOR COM E CURSANDO	
1	LACTARISTA	44	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00	R\$ -	R\$ -		R\$ -	R\$ 116,00	R\$ 116,00	R\$ 14,50	R\$ 14,50	R\$ 290,00	R\$ 290,00	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO	
1	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL I	44	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ -	R\$ -		R\$ -	R\$ 144,00	R\$ 144,00	R\$ 18,00	R\$ 18,00	R\$ 360,00	R\$ 360,00	MUNICIPAL	SUPERIOR (CURSANDO)	
1	EDUCADOR REFERENCIA	44	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00			R\$ 28,71	R\$ 28,71	R\$ 234,30	R\$ 234,30	R\$ 29,29	R\$ 29,29	R\$ 585,74	R\$ 585,74	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO	
4	EDUCADOR DO TERCEIRO SETOR	44	R\$ 2.049,30	R\$ 8.197,20	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 163,94	R\$ 655,78	R\$ 20,49	R\$ 81,97	R\$ 409,86	R\$ 1.639,44	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO	
1	EDUCADOR DO TERCEIRO SETOR	44	R\$ 2.049,30	R\$ 2.049,30			R\$ 57,42	R\$ 57,42	R\$ 168,54	R\$ 168,54	R\$ 21,07	R\$ 21,07	R\$ 421,34	R\$ 421,34	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO	
1	EDUCADOR DO TERCEIRO SETOR	44	R\$ 2.049,30	R\$ 2.049,30			R\$ 71,77	R\$ 71,77	R\$ 169,69	R\$ 169,69	R\$ 21,21	R\$ 21,21	R\$ 424,21	R\$ 424,21	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO	
26				R\$ 53.556,79		R\$ 218,15		R\$ 470,86		R\$ 4.339,66		R\$ 542,46		R\$ 10.849,16			

*CH = Carga Horária (semanal)

Nota 1: Os valores descontados dos funcionários em Folha de Pagamento (ex.: INSS, IRRF, contribuição sindical, etc.) compõem o valor de Salário Base.

VALORES TOTAIS POR MÊS (POR GRUPO DE FUNCIONÁRIOS)

Total de Funcionários	26
Total do Salário Base (considerando o nº total de funcionários)	R\$ 53.556,79
Total de valores destinados a Biênios	R\$ 218,15
Total de valores destinados a Prêmio (após 2 anos de contrato, 1% para cada ano trabalhado, limitado ao máximo de 10%)	R\$ 470,86
FGTS	R\$ 4.339,66
PIS	R\$ 542,46
INSS	R\$ 10.849,16
Benefícios vale transporte, vale alimentação, vale refeição, auxílio creche, seguro de vida, cesta básica (outros benefícios somente se previstos em convenção ou acordo sindical)	R\$ 3.000,00
Recolhimento mensal referente a 13º Salário	R\$ 5.831,42
Recolhimento mensal referente a 1/3 de Férias	R\$ 1.943,81
TOTAL MENSAL	R\$ 80.752,31
3 % de Provisionamento para Rescisão (sobre Folha de Pagamento)	R\$ 2.099,31

QUADRO DE DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS **10 % DE DISSÍDIO**

MARÇO A DEZEMBRO

Qtde. Necessária	Cargo/Função	VALORES INDIVIDUAIS DE REFERÊNCIA PARA A FUNÇÃO												FONTE PAGADORA	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	
		CH*	Salário Base	SB (GRUPO)	Biênio	BIÊNIO (GRUPO)	Prêmio	PRÊMIO (GRUPO)	FGTS	FGTS (GRUPO)	PIS	PIS (GRUPO)	INSS			INSS (GRUPO)
1	DIRETOR (A) GERAL	44	5.500,00	5.500,00	31,39	31,39	107,24	107,24	451,09	451,09	56,39	56,39	1.127,73	1.127,73	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
1	DIRETOR(A) PEDAGÓGICO (A)	44	4.400,00	4.400,00	186,76	186,76	205,44	205,44	383,38	383,38	47,92	47,92	958,44	958,44	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	44	2.420,00	2.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	193,60	193,60	24,20	24,20	484,00	484,00	MUNICIPAL	SUPERIOR (CURSANDO)
1	ENCARREGADA DE SERVIÇOS GERAIS	44	2.420,00	2.420,00	0,00	0,00	31,58	31,58	196,13	196,13	24,52	24,52	490,32	490,32	MUNICIPAL	SUPERIOR (CURSANDO)
1	COZINHEIRA CHEFE	44	2.420,00	2.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	193,60	193,60	24,20	24,20	484,00	484,00	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO
2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44	1.579,01	3.158,01	0,00	0,00	0,00	0,00	126,32	252,64	15,79	31,58	315,80	631,60	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO
1	AUXILIAR DE Cozinha	44	1.650,00	1.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132,00	132,00	16,50	16,50	330,00	330,00	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO
9	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL / ADI	44	1.850,45	16.854,08	0,00	0,00	0,00	0,00	146,04	1.332,33	18,50	166,54	370,09	3.330,82	MUNICIPAL	SUPERIOR COM E CURSANDO
1	LACTARISTA	44	1.595,00	1.595,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127,60	127,60	15,95	15,95	319,00	319,00	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO
1	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	44	1.980,00	1.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	158,40	158,40	19,80	19,80	396,00	396,00	MUNICIPAL	SUPERIOR (CURSANDO)
1	EDUCADOR REFERENCIA	44	3.190,00	3.190,00	0,00	0,00	31,58	31,58	257,73	257,73	32,22	32,22	644,32	644,32	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
4	EDUCADOR DO TERCEIRO SETOR	44	2.254,23	9.016,92	0,00	0,00	0,00	0,00	180,34	721,35	22,54	90,17	450,85	1.803,38	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
1	EDUCADOR DO TERCEIRO SETOR	44	2.254,23	2.254,23	0,00	0,00	63,16	63,16	185,39	185,39	23,17	23,17	463,48	463,48	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
1	EDUCADOR DO TERCEIRO SETOR	44	2.254,23	2.254,23	0,00	0,00	78,95	78,95	186,65	186,65	23,33	23,33	466,64	466,64	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
			R\$ 58.912,47		R\$ 218,15		R\$ 517,95		R\$ 4.771,89		R\$ 596,49		R\$ 11.929,71			

*CH = Carga Horária (semanal)
Nota 1: Os valores descontados dos funcionários em Folha de Pagamento (ex.: INSS, IRRF, contribuição sindical, etc.) compõem o valor de Salário Base.

9

VALORES TOTAIS POR MÊS (POR GRUPO DE FUNCIONÁRIOS)

Total de Funcionários	26
Total do Salário Base (considerando o nº total de funcionários)	R\$ 58.912,47
Total de valores destinados a Biênios	R\$ 218,15
Total de valores destinados a Prêmio (após 2 anos de contrato, 1% para cada ano trabalhado, limitado ao máximo de 10%)	R\$ 517,95
FGTS	R\$ 4.771,89
PIS	R\$ 596,49
INSS	R\$ 11.929,71
Benefícios vale transporte, vale alimentação, vale refeição, auxílio creche, seguro de vida, cesta básica (outros benefícios somente se previstos em convenção ou acordo sindical)	R\$ 3.000,00
Recolhimento mensal referente a 13º Salário	R\$ 6.412,22
Recolhimento mensal referente a 1/3 de Férias	R\$ 2.137,41
TOTAL MENSAL	R\$ 88.496,28
3 % de Provisionamento para Rescisão (calculado sobre Folha de Pagamento)	R\$ 2.308,40



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

00 715

Madre Tereza

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (ANUAL)

DESPESAS DE EXECUÇÃO DO PROJETO	VALOR PREVISTO
Recursos Humanos (incluindo: benefícios, 13º Salário e Férias) SEM DISSÍDIO	R\$ 161.504,63
Recursos Humanos (incluindo: benefícios, 13º Salário e Férias) COM DISSÍDIO	R\$ 884.962,77
Materiais de Consumo ⁴	R\$ 10.000,00
Serviços de Terceiros ^{1,2,4}	R\$ 80.249,99
Locação de Imóveis ^{1,2} (IPTU, fatura de locação)	R\$ 120.000,00
Locações Diversas ^{1,3}	R\$ 7.000,00
Utilidades Públicas	R\$ 20.000,00
Total de despesas	R\$ 1.283.717,38
Valor de Provisão anual para Rescisões - SEM DISSÍDIO	R\$ 4.198,62
Valor de Provisão anual para Rescisões - COM DISSÍDIO	R\$ 23.084,00
TOTAL	R\$ 1.311.000,00

USO DO SALDO:

Saldo de Provisionamento para Rescisão Trabalhista:

De acordo com o artigo 3º da Resolução 05/2020 - SE, o saldo reservado para rescisões trabalhistas em consonância com o art. 10º, inciso I das Disposições Transitórias da Constituição Federal e com o art. 6º da Lei Federal 5.107 de 13 de setembro de 1966 será autorizado para uso nas vigências subsequentes até o prazo limite para aditamento do Termo de Colaboração segundo o art. 83 do Decreto Municipal 16.870/2016.

Demais saldos remanescentes:



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

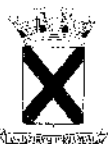
Madre Tereza

De acordo com o artigo 4º, inciso III da Resolução 05/2020 - SE: Se em 30 de setembro de cada exercício houver saldo remanescente que exceda o montante reservado para provisionamento, sua destinação para o exercício subsequente será definido a critério da Secretaria da Educação, nas seguintes possibilidades:

- I. Substituição de um ou mais repasses;
- II. Redução parcial, quando o saldo for superior a 50% do valor de repasse;
- III. Complementação de despesas previstas em Plano de Trabalho, mediante a apresentação de justificativa a ser entregue pela OSC para análise e parecer do gestor;
- IV. Devolução aos cofres públicos municipais.

Notas:

- 1. Devendo constar a apresentação do contrato para locações ou serviços contínuos.
- 2. Será permitido sinal contratual apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado, desde que devidamente justificado, devendo o valor correspondente ser considerado no montante total aprovado. (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art 48, parágrafo único)
- 3. Somente para equipamentos e afins utilizados para execução do objeto.
- 4. Reparos e adequações físicas do imóvel somente poderão ser efetuados após autorização prévia da Gestora.



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

00 717

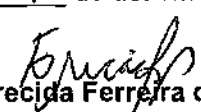
Madre Tereza

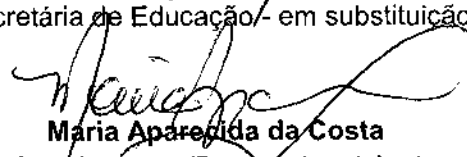
VALORES DE REFERÊNCIA (PER CAPITA)		
MODALIDADES	PERÍODO INTEGRAL	
	VALOR	Nº DE ALUNOS
Bergário I e II	R\$ 1.100,00	46
Maternal I e II	R\$ 850,00	69
Pré-escola		
Subtotal		115

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
Mês	Situação Orçamentária	Valores
Janeiro	Utilização de verbas orçamentárias do exercício de 2023	R\$ 102.622,46
Fevereiro		R\$ 102.622,46
Março		R\$ 110.575,51
Abril		R\$ 110.575,51
Maio		R\$ 110.575,51
Junho		R\$ 110.575,51
Julho		R\$ 110.575,51
Agosto		R\$ 110.575,51
Setembro		R\$ 110.575,51
Outubro		R\$ 110.575,51
Novembro		R\$ 110.575,51
Dezembro		R\$ 110.575,51
Total Orçamentário		R\$ 1.311.000,00
TOTAL DISPONÍVEL PARA EXECUÇÃO		R\$ 1.311.000,00

VIGÊNCIA DO PLANO
O presente instrumento vigorará entre: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Santo André, 29 de dezembro de 2022.


Erica Aparecida Ferreira da Silva
 Secretária de Educação - em substituição


Maria Aparecida da Costa
 Coordenadora/Procuradora Legal
 Associação Madre Tereza de Calcutá

Erica Ap. Ferreira da Silva
 Secretária Adjunta
 Secretaria de Educação